MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADEFEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 25 / 2026 - PRG-CA

2ª CHAMADA DA LISTA DE ESPERA– SiSU+ 2026
CADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. A Pró-Reitoria de Graduação (PRG) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 05/11/2012 (alterada pela Portaria Normativa MEC nº 09, de 05 de maio de 2017; pela Portaria MEC nº 1.117, de 1º de novembro de 2018; pela Portaria MEC nº 2.027, de 16 de novembro de 2023; pela Portaria MEC nº 1.127, de 22 de novembro de 2024 e pela Portaria MEC nº 704, DE 17 de outubro de 2025), bem como no Edital SESU/MEC nº 29, de 28 de abril de 2026, e no Edital SESU/MEC nº 36, de 20 de maio de 2026, referentes ao Processo Seletivo SiSU+, etapa complementar de seleção destinada à ocupação de vagas eventualmente disponíveis no Sistema de Seleção Unificada (SiSU) 2026, torna público os procedimentos para o cadastramento dos candidatos selecionados por meio do Sisu+ 2026, para o preenchimento das **167 (cento e sessenta e sete)** vagas disponibilizadas, referentes ao ingresso para o período letivo 2026.2.

1.2. A UFPB adotará política de ações afirmativas baseada na reserva de vagas, em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012, de 29 de agosto de 2012, e suas alterações, em conformidade com o **Termo de Adesão MEC/SiSU/UFPB – SiSU+** e demais normativas vigentes.

1.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e apresentar a documentação solicitada no presente edital, publicado na página da PRG, sob pena de perder a vaga.

1.4. Este edital seguirá as datas e horários conforme item 4.1, incluindo a **data de retificação da documentação (27 de julho de 2026)**. O candidato só poderá realizar a **retificação uma única vez**.

1.5. O **procedimento de heteroidentificação** complementar à autodeclaração de candidatos pretos e pardos para validação da condição autodeclarada ocorrerá de forma concomitante à **submissão dos demais documentos** exigidos, conforme as datas e os horários constantes no item 4.1, compreendendo todas as suas etapas, inclusive a fase recursal, a qual se dará no prazo destinado à **retificação dos documentos submetidos.**

2. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

2.1. É de responsabilidade do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o SiSU/MEC e o presente Edital SiSU/UFPB, bem como as informações constantes no **Termo de Adesão MEC/SiSU/UFPB – SiSU+**, publicado no endereço eletrônico da PRG/UFPB: https://www.prg.ufpb.br/edital/sistema-de-selecao-unificada-sisu-2026-2/ .

2.2. É obrigatório o **cadastramento *online*** do candidato, que ocorrerá nos dias e horários definidos no presente Edital, constituindo etapa eliminatória, conforme os procedimentos descritos **no item 4**, para a apresentação dos documentos exigidos(inclusive fotografias para fins de heteroidentificação), de acordo com o **Termo de Adesão MEC/SiSU/UFPB – SiSU+**.

2.2.1 O candidato classificado dentro do limite de vagas oferecidas pela UFPB, para cada curso de graduação, que **não realizar** o cadastramento obrigatório, nas condições e prazos estabelecidos por este Edital, **será eliminado** e, consequentemente, **perderá o direito à vaga** no processo seletivo **SiSU+.**

2.3 É dever do candidato consentir a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas em uma ou mais edições do **Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referentes aos anos de 2023, 2024 ou 2025**, inclusive aquelas constantes no questionário socioeconômico, assim como os demais dados referentes à sua participação no SiSU.

2.4 As dúvidas quanto à seleção e a classificação do candidato deverão ser encaminhadas para o Portal do SiSU, por meio do endereço eletrônico https://sisu.mec.gov.br/#/#contato ou através do telefone 0800-616161.

2.5 A PRG/UFPB **não** homologará documentação incompleta, condicional e/ou em desacordo com as normas do presente Edital, ou fora do prazo estabelecido para o cadastramento de que trata este edital.

2.6 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFPB para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e suas alterações, e na Portaria Normativa MEC nº 21 e suas alterações, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

2.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato manter as informações de cadastro junto ao SiSU/MEC atualizadas e realizar checagem de possíveis problemas relacionados ao correio eletrônico (e-mail cadastrado), tais como limite de caixa de correio eletrônico, filtros anti-spam e outros.

2.8 A UFPB não se responsabilizará pelo envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra forma de comunicação direta não oficial com os candidatos, sendo de **responsabilidade exclusiva dos candidatos** acompanhar, através do endereço eletrônico da PRG (http://www.prg.ufpb.br/), as etapas, a lista de classificados e demais comunicados da Instituição quanto ao processo seletivo **SiSU+** .

3. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

3.1. A seleção e a classificação dos candidatos às vagas da Lista de Espera, disponibilizadas pela UFPB, por meio do **SiSU+**, são realizadas pelo SiSU/MEC, cabendo à UFPB realizar apenas o cadastramento obrigatório dos candidatos, conforme documentação exigida no presente Edital.

3.1.1. A classificação dos candidatos obedece ao disposto na Lei nº 12.711/2012 (alterada pelas Leis nº 13.409/2016 e nº 14.723/2023) e as demais normas que regulamentam o Sistema de Seleção Unificada – **SiSU+**, considerando a Portaria Normativa nº 2.027/2023/MEC, a Portaria Normativa nº 1.127/2024/MEC e a Portaria Normativa nº 704/2025/MEC, que alteraram as Portarias Normativas MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e nº 21, de 5 de novembro de 2012.

3.2. Os candidatos classificados em conformidade com o Termo de Adesão – SiSU+ 2026 estarão convocados para manifestação de interesse junto à instituição, através do cumprimento das exigências quanto ao procedimento de cadastramento, regulamentado pelo presente Edital.

3.3. As vagas eventualmente não ocupadas ao fim da chamada da lista de espera referentes ao Processo Seletivo SiSU+ Edição/2026 serão preenchidas mediante outras Chamadas de listas de esperas, utilizando-se da lista de candidatos inscritos e disponibilizada pelo SiSU/MEC.

3.4. Foram classificados os candidatos que manifestaram interesse por meio da página do SiSU/MEC na internet, no endereço eletrônico https://acessounico.mec.gov.br/sisu , **no período de 24 de junho de 2026 até as 23 horas e 59 minutos de 26 de junho de 2026.**

3.5. Conforme o artigo 2º da Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, "*é proibido uma mesma*

pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação,02 (duas) vagas no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional".

3.5.1 A UFPB, ao constatar a situação descrita no item 3.6, procederá com o disposto no artigo 3° e seus parágrafos da Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, que dispõe, *"a instituição pública de ensino superior que constatar que um dos seus alunos ocupa uma outra vaga na mesma ou em outra instituição deverá comunicar-lhe que terá de optar por uma das vagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil posterior à comunicação"*.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA O CADASTRAMENTO

4.1 Será realizado o cadastramento, exclusivamente pela internet, nos dias **22 de julho de 2026 a partir das 08h00min até as 17h00min do dia 23 de julho de 2026**, horário oficial de Brasília, por meio eletrônico, para todos os cursos participantes do **SiSU+** . No dia **27 de julho de 2026**, horário de Brasília, **das 00h00min às 17h00min** será realizada a retificação dos documentos. **A retificação poderá ser realizada pelo candidato apenas UMA ÚNICA VEZ durante esse período.**

4.1.1 A inserção do arquivo de fotos/imagens exigido para fins de heteroidentificação, conforme item 4.5.2, será realizada, por meio eletrônico, no prazo para o cadastramento previsto no item 4.1. A Fase Recursal do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração ocorrerá durante o período de retificação (**27 de julho de 2026**), na qual o candidato deverá submeter novo arquivo de fotos/imagens, observando os critérios estabelecidos no Anexo III.

4.2 O cadastramento será realizado, **exclusivamente pela internet**, através de acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA – UFPB, pelo endereço eletrônico: https://sigaa.ufpb.br/publico/submissao/processos/ .

4.3 O candidato selecionado na Lista de Espera do SiSU+, conforme disposto nas normas estabelecidas pelo INEP, **receberá um código de acesso ao sistema "SIGAA"** (endereço eletrônico: https://sigaa.ufpb.br/publico/submissao/processos/), por meio de correio eletrônico, encaminhado ao e-mail cadastrado pelo candidato, no ato da inscrição para participação do **SiSU+** , realizada através do portal SiSU/MEC https://acessounico.mec.gov.br/sisu .

4.4 O candidato deverá acessar o endereço eletrônico https://sigaa.ufpb.br/publico/submissao/processos/ , utilizando o código de acesso ao sistema "SIGAA", para preencher formulário e anexar documentação comprobatória específica para sua modalidade de vaga, em conformidade com as regras elencadas neste edital, observados os itens 4.5, 4.6, 4.7 e 4.8.

4.5 A documentação comprobatória deve ser **digitalizada de forma legível (frente e verso),somente em formato PDF.**

4.5.1 A documentação deverá ser anexada**, em arquivo único, para cada campo de documentação exigida**, no sistema "SIGAA", no ato de submissão de documentos. O arquivo PDF poderá conter mais de uma página, com no máximo 50 *megabytes*, devendo obedecer aos requisitos exigidos para modalidade de vaga para a qual o candidato esteja concorrendo, nos termos deste edital.

4.5.2 O arquivo de fotos/imagens exigido para fins de heteroidentificação, de que tratam os subitens 7.2.2 e 7.2.4, alíneas "j" e "i", respectivamente, deverá ser anexado apenas em formato PDF, em arquivo único, no sistema "SIGAA", no ato de submissão de documentos. No arquivo único PDF, deverão constar todas as fotografias digitais, sendo uma (01) fotografia por página, com tamanho total de, no máximo, 50 *megabytes*, obedecendo às regras e aos critérios exigidos no Anexo III do presente edital.

4.6 O candidato que obtiver resultado "**DEFERIDO"** para seu cadastro *online* deverá acompanhar,

pelo endereço eletrônico http://www.prg.ufpb.br/ , as regras e demais procedimentos necessários à realização da matrícula prevista no item 9.1 deste edital.

4.7 É de **responsabilidade exclusiva do candidato** acompanhar o resultado da análise documental por meio de acesso ao sistema "SIGAA" https://sigaa.ufpb.br/publico/submissao/processos/, no qual obterá resultado, **no prazo até 24 de julho de 2026.**

4.8 A inserção de documentação(o que inclui as fotografias para fins de heteroidentificação) incompleta, ilegível ou que não comprove as exigências deste Edital terá resultado de análise "**INDEFERIDO".**

4.8.1 O candidato cujo cadastro for **indeferido** será comunicado via e-mail cadastrado, para fins de retificação da documentação apresentada no "SIGAA", conforme os prazos estabelecidos no presente Edital.

4.8.2 O candidato que obtiver resultado "**INDEFERIDO"** para seu cadastro, referente à submissão de documentos, deverá observar o disposto no item 5.1 deste Edital.

4.8.3 Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos que obtiverem o resultado "INDEFERIDO" para o seu cadastro, em razão de **inconformidade das fotografias apresentadas** ou da **não confirmação da sua condição autodeclarada** no procedimento **de heteroidentificação** complementar à autodeclaração, **deverão observar o disposto no item 6.9 deste Edital.**

5. DA RETIFICAÇÃO DOS CADASTROS INDEFERIDOS

5.1. O candidato que obtiver resultado "**INDEFERIDO"** para o cadastramento da submissão de documentos poderá inserir nova documentação em substituição à documentação não homologada pela PRG/UFPB, por meio de acesso ao sistema "SIGAA" https://sigaa.ufpb.br/publico/submissao/processos/, obedecendo ao disposto no item 4.8 e à data prevista para retificação, conforme estabelecido no item 5.2 deste Edital.

5.2. O **período de retificação** da documentação apresentada, de que trata o item 5.1, ocorrerá no dia **27 de julho de 2026, das 00h00min às 17h00min**, horário oficial de Brasília. O candidato só poderá realizar a retificação da documentação indeferida **uma única vez.**

5.3. O candidato deverá acompanhar o resultado da retificação do cadastramento através de acesso ao sistema "SIGAA" https://sigaa.ufpb.br/publico/submissao/processos/, no qual obterá resultado conclusivo, disponibilizado até **28 de julho de 2026**.

5.4. Os candidatos que obtiverem resultado "**INDEFERIDO"** para a submissão de documentos após o período de retificação serão eliminados do processo seletivo **SiSU+** .

5.5. Após a submissão da documentação, o candidato só poderá efetuar a correção ou inclusão de documentos, exclusivamente, no **período destinado à retificação**, de que trata o item 5.2, **uma única vez.**

6. DOS PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA OS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARAM PRETOS E PARDOS (LI_PPI e LB_PPI)

6.1 Serão constituídas Comissões de Heteroidentificação, no âmbito da UFPB, para fins de realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, com atribuição deliberativa, pela maioria dos seus membros, para validação da condição autodeclarada dos candidatos pretos e pardos, em conformidade com as normativas vigentes.

6.2 Para o candidato que se autodeclarar indígena, será considerada para fins de comprovação da

condição autodeclarada, exclusivamente, a entrega da documentação de autodeclaração étnico-racial e a declaração de pertencimento, conforme anexos II e IV do presente Edital.

6.3 A condição declarada pelos candidatos às cotas LI_PPI e LB_PPI, por meio da submissão da Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo II), deverá ser confirmada no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, em conformidade com os procedimentos e critérios estabelecidos por este edital.

6.4 A Comissão de Heteroidentificação deliberará quanto ao procedimento de heteroidentificação, sob forma de parecer motivado, o qual terá validade apenas para fins do cadastramento de que trata este instrumento convocatório.

6.4.1 O parecer motivado emitido pela Comissão de Heteroidentificação se baseará, exclusivamente, **no critério fenotípico**, para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a), obedecendo aos critérios estabelecidos pela Portaria nº 21/2025-GR/UFPB, de 28 de janeiro de 2025.

6.4.2 Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação**.**

6.4.3 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.

6.4.4 Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.

6.5 É de **responsabilidade exclusiva do candidato** acompanhar o resultado da análise documental referente ao procedimento de heteroidentificação, que consiste na análise das fotografias submetidas para esse fim (em conformidade com o disposto nos subitens 7.2.2 e 7.2.4, alíneas "j" e "i", respectivamente), a ser disponibilizado no sistema "SIGAA", nos prazos de que tratam os itens 4.7 e 5.3 deste edital.

6.6 O(a) candidato(a) poderá ter sua autodeclaração:

I. **Confirmada**, por atender aos critérios fenotípicos (cor da pele, textura do cabelo, características da face e características da mão) para a condição étnico-racial autodeclarada de negros (pretos e pardos). Para tais candidatos, o campo referente à inserção das fotografias digitais para fins de Heteroidentificação constará com o *status* "HOMOLOGADO";

II. **Não confirmada**. Para tais candidatos, o campo referente à inserção das fotografias digitais para fins de Heteroidentificação constará com o *status* "NÃO HOMOLOGADO". O candidato poderá ter sua autodeclaração não confirmada pelos seguintes motivos:

a) Não atende aos critérios fenotípicos (cor da pele, textura do cabelo, características da face e características da mão) para a condição étnico-racial autodeclarada de negros (pretos e pardos);

b) Não foi possível a identificação do candidato por meio da(s) fotografia(s) enviada(s);

c) Não enviou a(s) fotografia(s).

6.7 O candidato que após a análise, pela Comissão de Heteroidentificação, das fotografias submetidas para esse fim, realizada na etapa de cadastramento de que trata o item 4.1.1, obtiver o resultado com *status* **"HOMOLOGADO"** , deverá acompanhar o resultado obtido na submissão dos demais documentos, em conformidade com as regras estabelecidas pelo presente edital.

6.8 O candidato que após a análise, pela Comissão de Heteroidentificação, das fotografias submetidas para esse fim, realizada na etapa de cadastramento de que trata o item 4.1.1 obtiver o resultado com *status* **"NÃO HOMOLOGADO "**, participará da Fase Recursal do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas negras.

6.9 A Fase Recursal do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras **ocorrerá durante a fase de retificação dos cadastros indeferidos**, obedecendo aos

prazos e critérios estabelecidos **no item 5.2** deste Edital.

6.9.1 Para participar da **Fase Recursal** do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras (pretos e pardos), **o candidato deverá submeter novas fotografias para reavaliação durante o prazo de retificação do Edital**, observando os critérios estabelecidos no Anexo III.

6.9.2 Obedecendo aos critérios estabelecidos para os procedimentos de heteroidentificação, **na fase recursal**, o candidato terá as fotografias digitais analisadas por uma nova comissão de heteroidentificação, cujos membros serão diferentes daqueles que participaram da primeira análise.

6.9.3 Na fase recursal, o candidato poderá ter sua autodeclaração **"CONFIRMADA"** ou "**NÃO CONFIRMADA"**, conforme estabelecido no item 6.6 deste Edital:

I. O candidato cuja condição racial autodeclarada for **confirmada** no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração terá *status* "**HOMOLOGADO**" para o **novo arquivo** de foto/imagem submetido na fase recursal. Dessa forma, deverá acompanhar o resultado obtido na submissão dos demais documentos, em conformidade com as regras estabelecidas pelo presente edital.

II. Perderá o direito à vaga no SiSU/UFPB - SiSU+ 2026, o candidato cuja condição racial autodeclarada não for confirmada pela Comissão de Heteroidentificação, constando *status* "**NÃO HOMOLOGADO**" para o novo arquivo de foto/imagem submetido na fase recursal.

6.10 As Comissões de heteroidentificação poderão aplicar critérios e princípios de razoabilidade e proporcionalidade, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de assegurar a efetividade da política de ações afirmativas destinada às pessoas autodeclaradas pretas ou pardas.

6.11 Os casos omissos serão analisados pela Coordenação das Comissões de Heteroidentificação da UFPB, de que trata o item 6.1 deste edital, com base na legislação vigente.

7 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CADASTRAMENTO

Para a submissão de documentação no cadastramento, todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) deverão anexar documentação comprobatória **(FRENTE E VERSO)** específica para sua modalidade de vaga, em conformidade com as regras elencadas neste edital, observados especialmente os itens 4.5, 4.5.1, 4.5.2, 4.7 e 4.8, para cada uma das seguintes modalidades:

7.1 Para Candidatos que foram classificados para as vagas de Ampla Concorrência (AC):

a) Documento Oficial de Identificação com foto: cédula de identidade (RG) com foto atual, ou carteira de identidade nacional (CIN), ou carteira de trabalho com foto, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira nacional de habilitação (CNH) emitida por órgão competente;

b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

c) Certidão de nascimento ou de casamento;

d) Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor), para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei;

e) Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do gênero masculino com idade entre 18 e 45 anos;

f) Certidão ou Certificado de conclusão emitido pela Instituição, que comprove a conclusão do ensino médio e/ou Diploma de Graduação (**Não será aceita**, em nenhuma hipótese, Certidão, Certificado, Declaração ou Diploma de **Conclusão de Curso Supletivo**, no nível ensino médio**, para candidatos que realizaram os exames com idade inferior a 18 anos**, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/1996).

7.2 Vagas Reservadas – Lei nº 12.711/2012 e suas alterações e Portaria Normativa MEC nº 21, de 05/11/2012 (alterada pela Portaria MEC nº 1.117 de 1º de novembro de 2018 , Portaria MEC nº 2.027/2023/MEC , Portaria MEC nº 1.127/2024/MEC e Portaria MEC nº 704/2025/MEC). Para as cotas que exijam comprovação de renda, será considerado o salário mínimo nacional vigente em janeiro de 2026, correspondente a R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais). A comprovação se dará, exclusivamente, por meio da apresentação do CadÚnico.

7.2.1 (COTA LB_EP): Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações).

a) Documento Oficial de Identificação com foto: cédula de identidade (RG) com foto atual, ou carteira de identidade nacional (CIN), ou carteira de trabalho com foto, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira nacional de habilitação (CNH) emitida por órgão competente;

b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

c) Certidão de nascimento ou de casamento;

d) Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor), para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei;

e) Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do gênero masculino com idade entre 18 e 45 anos;

f) Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela Instituição, que comprove a conclusão do ensino médio (**Não será aceita**, em nenhuma hipótese, Certidão, Declaração, Certificado ou Diploma de **Conclusão de Curso Supletivo**, no nível ensino médio, **para candidatos que realizaram os exames com idade inferior a 18 anos**, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/1996);

g) Histórico Escolar do Ensino Médio **(concluído)**, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012), em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

h) Comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1(um) salário mínimo *per capita*, com a apresentação do comprovante de **inscrição do Cadastro Único (CadÚnico)** (Vide ANEXO I deste Edital).

7.2.2 (Cota LB_PPI): Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações). Para efeito de aplicação da ação afirmativa referente ao critério étnico-racial, só poderão concorrer a essas vagas reservadas os estudantes egressos de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, sujeitando- se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

a) Documento Oficial de Identificação com foto: cédula de identidade (RG) com foto atual, ou carteira de identidade nacional (CIN), ou carteira de trabalho com foto, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira nacional de habilitação (CNH) emitida por órgão competente;

b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

c) Certidão de nascimento ou de casamento;

d) Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor), para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei;

e) Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do gênero masculino com idade entre 18 e 45 anos;

f) Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela Instituição, que comprove a conclusão do ensino médio (**Não será aceita**, em nenhuma hipótese, Certidão, Declaração,

Certificado ou Diploma de **Conclusão de Curso Supletivo**, no nível ensino médio, **para candidatos que realizaram os exames com idade inferior a 18 anos**, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/1996);

g) Histórico Escolar do Ensino Médio **(concluído)**, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012), em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

h) Comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1(um) salário mínimo *per capita*, com a apresentação do comprovante de **inscrição do Cadastro Único (CadÚnico)** (Vide ANEXO I deste Edital).

i) Autodeclaração étnico-racial, confirmando informação prestada no ato da inscrição. (ANEXO II deste Edital);

j) Fotografias digitais exigidas para fins de heteroidentificação, em que seja possível observar os critérios fenotípicos do(a) candidato(a): cor de pele, textura do cabelo, características da face, características da mão (palma e dorso), em fundo de cor única e neutra, em conformidade com as orientações dispostas no Anexo III deste edital, exclusivamente para os(as) candidatos(as) pretos(as) e pardos(as), que se autodeclararem na forma da alínea anterior. Material de instrução disponível no seguinte endereço eletrônico: https://www.ufpb.br/cehi/manuais-fotografias/.

k) Especificamente para aqueles que se declararem indígenas, documento comprobatório de pertencimento ao povo indígena emitido por autoridade indígena reconhecida, por membros da comunidade indígena à qual pertence ou pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) (ANEXO IV deste edital).

7.2.3 (Cota LI_EP): Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações).

a) Documento Oficial de Identificação com foto: cédula de identidade (RG) com foto atual, ou carteira de identidade nacional (CIN), ou carteira de trabalho com foto, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira nacional de habilitação (CNH) emitida por órgão competente;

b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

c) Certidão de nascimento ou de casamento;

d) Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor), para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei;

e) Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do gênero masculino com idade entre 18 e 45 anos;

f) Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela Instituição, que comprove a conclusão do ensino médio (**Não será aceita**, em nenhuma hipótese, Certidão, Declaração, Certificado ou Diploma de **Conclusão de Curso Supletivo**, no nível ensino médio, **para candidatos que**

realizaram os exames com idade inferior a 18 anos, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/1996);

g) Histórico Escolar do Ensino Médio **(concluído)**, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012), em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

7.2.4 (Cota LI_PPI): Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012). Para efeito de aplicação da ação afirmativa referente ao critério étnico-racial, só poderão concorrer a essas vagas reservadas os estudantes egressos de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

a) Documento Oficial de Identificação com foto: cédula de identidade (RG) com foto atual, ou carteira de identidade nacional (CIN), ou carteira de trabalho com foto, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira nacional de habilitação (CNH) emitida por órgão competente;

b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

c) Certidão de nascimento ou de casamento;

d) Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor), para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei;

e) Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do gênero masculino com idade entre 18 e 45 anos;

f) Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela Instituição, que comprove a conclusão do ensino médio (**Não será aceita**, em nenhuma hipótese, Certidão, Declaração, Certificado ou Diploma de **Conclusão de Curso Supletivo**, no nível ensino médio, **para candidatos que realizaram os exames com idade inferior a 18 anos**, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/1996);

g) Histórico Escolar do Ensino Médio (concluído), que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012), em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

h) Autodeclaração étnico-racial, confirmando informação prestada no ato da inscrição. (ANEXO II deste Edital);

i) Fotografias digitais exigidas para fins de heteroidentificação, em que seja possível observar os

critérios fenotípicos do(a) candidato(a): cor de pele, textura do cabelo, características da face, características da mão (palma e dorso), em fundo de cor única e neutra, em conformidade com as orientações dispostas no Anexo III deste edital, exclusivamente para os(as) candidatos(as) pretos(as) e pardos(as), que se autodeclararem na forma da alínea anterior. Material de instrução disponível no seguinte endereço eletrônico: https://www.ufpb.br/cehi/manuais-fotografias/.

j) Especificamente para aqueles que se declararem indígenas, documento comprobatório de pertencimento ao povo indígena emitido por autoridade indígena reconhecida, por membros da comunidade indígena à qual pertence ou pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) (ANEXO IV deste edital).

7.2.5 (Cota LB_PCD): Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações).

a) Documento Oficial de Identificação com foto: cédula de identidade (RG) com foto atual, ou carteira de identidade nacional (CIN), ou carteira de trabalho com foto, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira nacional de habilitação (CNH) emitida por órgão competente;

b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

c) Certidão de nascimento ou de casamento;

d) Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor), para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei;

e) Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do gênero masculino com idade entre 18 e 45 anos;

f) Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela Instituição, que comprove a conclusão do ensino médio (**Não será aceita**, em nenhuma hipótese, Certidão, Declaração, Certificado ou Diploma de **Conclusão de Curso Supletivo**, no nível ensino médio, **para candidatos que realizaram os exames com idade inferior a 18 anos**, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/1996);

g) Histórico Escolar do Ensino Médio **(concluído)**, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012), em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

h) Comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1(um) salário mínimo *per capita*, com a apresentação do comprovante de **inscrição do Cadastro Único (CadÚnico)** (Vide ANEXO I deste Edital).

i) Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme Portaria Normativa do MEC nº 1.117 de 01/11/2018;

7.2.6 (Cota LB_Q): Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações). Para efeito de aplicação da ação afirmativa referente ao critério étnico- racial, só poderão concorrer a essas vagas reservadas os estudantes egressos de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, que se autodeclararem quilombolas, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

a) Documento Oficial de Identificação com foto: cédula de identidade (RG) com foto atual, ou carteira de identidade nacional (CIN), ou carteira de trabalho com foto, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira nacional de habilitação (CNH) emitida por órgão competente;

b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

c) Certidão de nascimento ou de casamento;

d) Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor), para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei;

e) Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do gênero masculino com idade entre 18 e 45 anos;

f) Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela Instituição, que comprove a conclusão do ensino médio (**Não será aceita**, em nenhuma hipótese, Certidão, Declaração, Certificado ou Diploma de **Conclusão de Curso Supletivo**, no nível ensino médio, **para candidatos que realizaram os exames com idade inferior a 18 anos**, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/1996);

g) Histórico Escolar do Ensino Médio **(concluído)**, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012), em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

h) Comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1(um) salário mínimo *per capita*, com a apresentação do comprovante de **inscrição do Cadastro Único (CadÚnico)** (Vide ANEXO I deste Edital).

i) Autodeclaração étnico-racial, confirmando informação prestada no ato da inscrição. (ANEXO II deste Edital);

j) Documento comprobatório de pertencimento ao povo quilombola emitido por autoridade - Liderança Quilombola de comunidade reconhecida pela Fundação Cultural Palmares (ANEXO V deste edital).

7.2.7 (Cota LI_PCD): Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações).

a) Documento Oficial de Identificação com foto: cédula de identidade (RG) com foto atual, ou carteira de identidade nacional (CIN), ou carteira de trabalho com foto, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira nacional de habilitação (CNH) emitida por órgão competente;

b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

c) Certidão de nascimento ou de casamento;

d) Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor), para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei;

e) Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do gênero masculino com idade entre 18 e 45 anos;

f) Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela Instituição, que comprove a conclusão do ensino médio (**Não será aceita**, em nenhuma hipótese, Certidão, Declaração, Certificado ou Diploma de **Conclusão de Curso Supletivo**, no nível ensino médio, **para candidatos que realizaram os exames com idade inferior a 18 anos**, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/1996);

g) Histórico Escolar do Ensino Médio **(concluído)**, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012), em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

h) Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme Portaria Normativa do MEC nº 1.117 de 01/11/2018;

7.2.8 (Cota LI_Q): Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações). Para efeito de aplicação da ação afirmativa referente ao critério étnico-racial, só poderão concorrer a essas vagas reservadas os estudantes egressos de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, que se autodeclararem quilombolas, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

a) Documento Oficial de Identificação com foto: cédula de identidade (RG) com foto atual, ou carteira de identidade nacional (CIN), ou carteira de trabalho com foto, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou Carteira nacional de habilitação (CNH) emitida por órgão competente;

b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

c) Certidão de nascimento ou de casamento;

d) Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: https://www.tse.jus.br/servicos-

eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor), para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei;

e) Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do gênero masculino com idade entre 18 e 45 anos;

f) Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela Instituição, que comprove a conclusão do ensino médio (**Não será aceita**, em nenhuma hipótese, Certidão, Declaração, Certificado ou Diploma de **Conclusão de Curso Supletivo**, no nível ensino médio, **para candidatos que realizaram os exames com idade inferior a 18 anos**, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/1996);

g) Histórico Escolar do Ensino Médio **(concluído)**, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012), em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

h) Autodeclaração étnico-racial, confirmando informação prestada no ato da inscrição. (ANEXO II deste Edital);

i) Documento comprobatório de pertencimento ao povo quilombola emitido por autoridade - Liderança Quilombola de comunidade reconhecida pela Fundação Cultural Palmares (ANEXO V deste edital).

8. CADASTRAMENTO PARA TODOS OS CURSOS PARTICIPANTES DO SiSU – SiSU+ 2026/UFPB

8.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar, na página da PRG/UFPB, http://www.prg.ufpb.br/ , as listas de convocações, avisos, editais e demais informações.

9. DA MATRÍCULA

9.1 O estudante que cumprir todas as etapas exigidas neste edital terá sua matrícula realizada em componentes curriculares, pelas coordenações de cursos, nas condições estabelecidas pela Resolução nº 29/2020 e suas alterações, bem como pelo Calendário Acadêmico de 2026, aprovado pelo CONSEPE e publicado no endereço eletrônico da PRG (http://www.prg.ufpb.br/).

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Entende-se como escola da rede pública a instituição de ensino criada ou incorporada,

mantida e administrada pelo poder público, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394, de 20/12/1996. Escolas filantrópicas ou comunitárias não são consideradas escolas da rede pública de ensino. **São exemplos de instituições que NÃO são consideradas públicas para as cotas: a escola da Fundação Bradesco; as escolas do SESI, SESC etc. e as escolas gratuitas mantidas por colégios religiosos (privadas).**

10.2 Entende-se como escola do campo, aquela situada em área rural, conforme definida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou aquela situada em área urbana, desde que atenda predominantemente a populações do campo, nos termos do art. 1º, § 1º, inciso II, do Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010, conforme definido pela Portaria MEC nº 1.127, de 22 de novembro de 2024.

10.3 Entende-se como população do campo, os agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da reforma agrária, trabalhadores assalariados rurais, quilombolas, caiçaras, povos da floresta, caboclos e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural, nos termos do art. 1º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010, conforme definido pela Portaria MEC nº 1.127, de 22 de novembro de 2024.

10.4 O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior, no todo ou em parte, deverá apresentar, no ato do cadastramento, parecer de equivalência de estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação de qualquer Estado da União, devendo estar os documentos em língua estrangeira visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada ou Apostilamento de Haia.

10.5 Após a fase do cadastramento da documentação apresentada pelo candidato, de forma totalmente *online*, o candidato poderá ser convocado a qualquer tempo, posteriormente, para que apresente de forma presencial toda a documentação inserida no sistema *online* e/ou para apresentar-se à Pró-Reitoria de Graduação para fins de averiguação e confirmação da documentação apresentada *online*, sob pena de exclusão do processo e perda definitiva da vaga.

10.6 O Laudo médico poderá ser validado pelos profissionais do Comitê de Inclusão e Acessibilidade – CIA da UFPB, de forma presencial, **a qualquer tempo**, **por convocação**. Maiores informações são disponibilizadas no site oficial do Comitê de Inclusão e Acessibilidade – CIA da UFPB, http://www.ufpb.br/cia.

10.6.1 A validação consiste em analisar, de maneira administrativa e documental, o laudo médico apresentado pelo candidato, como: assinatura do médico e o CRM, bem como o CID 10 (Código Internacional da Doença – 10ª edição) que ateste a condição de saúde do candidato e que esteja dentro do que preconiza o Art. 4º do Decreto nº 3.298/99. Ao final, o CIA emitirá um parecer de deferimento ou indeferimento, de acordo com cada caso, baseado na Legislação vigente.

10.7 De acordo com o Art. 2º da Lei nº 13.146/2015 *"considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas".*

10.8 Os documentos comprobatórios (termos, laudos comprobatórios, exames) apresentados pelos candidatos classificados às vagas reservadas para as pessoas com deficiência serão apreciados e validados pela Banca de Validação, que emitirá parecer final concernente à deficiência alegada.

10.9 O candidato que se autodeclarar preto ou pardo, nas cotas étnico-raciais, nos termos da Lei nº 12.711/2012 e suas alterações, poderá ser convocado, presencialmente, **a qualquer tempo**, para submeter-se ao procedimento de heteroidentificação. A documentação solicitada deverá ser analisada

pela Comissão de Heteroidentificação, no âmbito da UFPB.

10.10 A constatação da prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente ao cadastramento, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga e o cancelamento de sua matrícula na UFPB, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

10.11 Para dúvidas, exclusivamente relacionadas ao cadastramento de que trata o presente edital, os candidatos poderão entrar em contato através do correio eletrônico sisu@prg.ufpb.br

10.12 A análise documental não será realizada por correio eletrônico (e-mail) ou fora do prazo e condições estabelecidas pelos subitens 4.7 e 5.3 deste Edital.

10.13 Não poderá atuar como Procurador o servidor público federal (Art. 117, XI, da Lei nº 8.112/1990).

10.14 Perderá o direito aos resultados obtidos no **SiSU/UFPB – SiSU+ 2026** e, consequentemente, à vaga, o candidato classificado que não realizar o cadastramento dentro do prazo a que se refere o item 4 deste Edital.

10.15 A participação no presente processo de seleção importa na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital.

10.16 Os eventuais casos omissos no presente Edital serão deliberados pela Pró-Reitoria de Graduação(PRG) da Universidade Federal da Paraíba – UFPB.

João Pessoa/PB, 17 de julho de 2026.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADEFEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO I

COMPROVAÇÃO DE RENDA ATRAVÉS DO CadÚnico

1. Os candidatos deverão comprovar renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, por meio da apresentação do comprovante de inscrição do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, o qual deverá ser obtido, exclusivamente, acessando-se o endereço eletrônico https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico .

2. O Comprovante de Inscrição do CadÚnico deve incluir a chave de segurança, que estará informada no final da página do comprovante, a fim de possibilitar, verificação da autenticidade do documento, pela UFPB.

3. O Comprovante de Inscrição do CadÚnico deve estar atualizado até dois anos. Não será aceito o documento de cadastro prévio do CadÚnico. Será aceito apenas o documento apresentado que contém a chave de segurança no final da página do comprovante.

4. Será considerado o valor do salário mínimo per capita de 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

5. A "Folha Resumo do Cadastro Único", devidamente assinada pelo responsável familiar e entrevistador/responsável pelo cadastramento, por meio de assinatura que permita sua identificação nominal, será aceita para fins de comprovação da renda familiar per capita do candidato, desde que emitida nos últimos três meses, contados da data da entrevista, pelos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) ou nos postos de atendimento do Cadastro Único do município do candidato, contendo código familiar, faixa de renda per capita da familia, nome completo, data de nascimento e o NIS de cada um dos integrantes da família, incluindo do candidato e do Responsável Familiar(RF), bem como a relação de parentesco entre os integrantes da família com o Responsável Familiar.

ATENÇÃO: O candidato deverá ter seu nome constando como integrante da família, no comprovante de inscrição do CadÚnico apresentado. Esse documento comprovará a renda bruta familiar (INCLUINDO O CANDIDATO).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADEFEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Eu, _____CPF nº _____, portador(a) do documento de identidade nº._____DECLARO, para o fim específico de atender aos itens **7.2.2, 7.2.4, 7.2.6 e 7.2.8** do **Edital nº ____/2026** – **PRG/CA -** Cadastramento Obrigatório para Candidatos Selecionados para o **SiSU – SiSU+/ 2026/UFPB**, para ingresso no período letivo 2026.2, **AUTODECLARO-ME ___**(preto, pardo, indígena ou quilombola).

Declaro, também, estar ciente de que, se as informações prestadas neste documento não forem verdadeiras, o cadastramento será tornado sem efeito, o que implicará em cancelamento da matrícula e na consequente perda da vaga, e estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro.

João Pessoa,_____de_____ 2026.

Assinatura do(a) Declarante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADEFEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO III

ORIENTAÇÕES PARA VALIDAÇÃO DE FOTOGRAFIAS DIGITAIS DOS CONVOCADOS NAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS (LI PPI e LB PPI)

1. Visando garantir uma boa qualidade dos registros fotográficos digitais, os(as) candidatos(as) deverão realizar a captura das fotos em local externo e à luz do dia com iluminação natural, para se obter um produto com boa nitidez.
2. As **fotografias digitais submetidas para fins de heteroidentificação** deverão ser registradas no tamanho **5cm x 7cm (ou superior)**, com a câmera na posição retrato (na vertical), e devem ser coloridas, individuais, em formato JPG, JPEG ou PNG, com boa resolução, a serem convertidas ao **formato PDF**, em arquivo único, conforme item 4.5.2 do presente Edital.
3. Só serão aceitos registros fotográficos recentes.
4. No momento dos registros das fotografias, **não** serão permitidos o uso de:
 a) acessórios na cabeça, tais como: boné, chapéu, lenço, torso, bandana, elástico, presilhas entre outros independentemente do comprimento dos cabelos, esses deverão estar totalmente livres/soltos). É proibido o uso de qualquer tipo de objeto que cubra, mesmo que parcialmente, o rosto e os cabelos.
 b) óculos escuros ou de grau;
 c) brincos, colares bem como qualquer outro tipo de adereços/acessórios;
 d) maquiagem;
 e) filtros de edição de imagens;
 f) vestimentas estampadas ou com cores fortes que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotípica, prejudicando a heteroidentificação do(a) candidato(a);
 g) luz artificial de modo a interferir no resultado das fotografias.
5. No momento da captura da fotografia, o (a) candidato(a):
 a) deverá manter uma postura correta com a coluna bem alinhada;
 b) não deverá manter-se de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
 c) em caso de possuir cabelo comprido, a fotografia frontal e as dos perfis direito e esquerdo devem estar com os cabelos dispostos atrás da orelha.
6. As fotografias digitais para fins de heteroidentificação precisam permitir a análise dos critérios fenotípicos do(a) candidato(a): cor de pele, textura do cabelo, características da face, características da mão (palma e dorso). Orienta-se que os registros sejam realizados conforme especificações abaixo:

 a) **Fotografia frontal**, com o(a) candidato(a) segurando o documento de identidade oficial com foto próximo à lateral do rosto; enquadrar a foto da altura um pouco acima da cabeça até a metade do tronco. O fundo deverá ser branco ou neutro, sem objetos atrás e contra a luz.
 b) **Fotografia com o(a) candidato(a) exibindo o perfil direito do seu rosto,** para que a bochecha seja observada. O(a) candidato(a) deverá esboçar um sorriso e efetuar o registro fotográfico. O fundo deverá ser branco ou neutro, sem objetos atrás e contra a luz.
 c) **Fotografia do(a) candidato(a) exibindo o perfil esquerdo do seu rosto**, para que a bochecha seja observada. O(a) candidato(a) deverá esboçar um sorriso e realizar o registro fotográfico. O fundo

deverá ser branco ou neutro, sem objetos atrás e contra luz .

d) **Fotografia com o(a) candidato(a) colocando uma das mãos aberta sobre um fundo que deve ser branco ou neutro**, e efetuar o registro fotográfico da palma desta mão para obter um registro nítido das pregas palmares. A fotografia deve mostrar a mão inteira, bem como as duas primeiras linhas da base do pulso.

e) **Fotografia com o(a) candidato(a) colocando uma das mãos aberta sobre um fundo que deve ser branco ou neutro**, e efetuar o registro fotográfico do dorso da mão para obter um registro nítido das linhas dorsais. A fotografia deve mostrar a mão inteira a partir da base do pulso.

7. As fotografias deverão estar dispostas em **arquivo único** a ser submetido no sistema "SIGAA", conforme orientações do **item 6 deste anexo**. Deverá ser inserida uma fotografia por página, no tamanho **5cm x 7cm (ou superior)**.

8. Ao finalizar a captura do conjunto das fotos, é recomendável que seja realizada uma conferência final, para que o(a) candidato(a) certifique-se de que seguiu corretamente todas as instruções necessárias, antes da junção das fotografias em um único arquivo PDF.

- **Sobre a realização das fotografias digitais, encontra-se disponível material de instrução, no endereço eletrônico: https://www.ufpb.br/cehi/manuais-fotografias/ .**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADEFEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM TERRITÓRIO INDÍGENA

Eu,_____

CPF nº _____, portador(a) da identidade nº_____, órgão expedidor_____, DECLARO, para os devidos fins, que resido na aldeia _____, localizada na/no reserva/território indígena _____ , no Município _____, Estado _____.

_____, _____de_____de 2026.
Cidade / data/ mês

Assinatura do(a) Candidato(a)

DADOS DO CACIQUE/LIDERANÇA:

Nome:_____

CPF:_____

RG: _____

Nome da Aldeia, Terra Indígena, Município e Estado onde reside:

-

_____, _____de_____de 2026.
Cidade / data/ mês

Assinatura do Cacique/Liderança Carimbo do Cacique ou reconhecimento da FUNAI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADEFEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM TERRITÓRIO QUILOMBOLA

Eu _____,

CPF nº_____, portador(a) da identidade nº _____,

órgão expedidor_____DECLARO, para os devidos fins, que resido no Território_____, localizado no Município_____,

Estado_____.

_____, _____de_____de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

DADOS LIDERANÇA QUILOMBOLA:

Nome:_____

CPF:_____

RG: _____

Nome do Território, Município e Estado onde reside:

_____, _____de_____de 2026.

Cidade / data/ mês

Assinatura da Liderança Quilombola
Carimbo ou reconhecimento da Fundação Cultural Palmares

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADEFEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: O candidato aprovado no processo seletivo – Sistema de Seleção Unificada SiSU/MEC /UFPB – 2026**.**

Nome: _____

Nacionalidade: ()Brasileira ()Outra _____

Estado civil: ()Solteiro(a) ()Casado(a) ()Outro _____

CPF: _____RG:_____Órgão emissor: _____

Endereço: _____Nº: _____

Complemento e bairro: _____

Cidade: _____Estado:_____

OUTORGADO(A): O procurador que realizará o cadastramento em nome do candidato:

Nome:_____

Nacionalidade: ()Brasileira ()Outra _____

Estado civil: ()Solteiro(a) ()Casado(a) ()Outro_____

CPF:_____RG:_____Órgão emissor: _____

Endereço: _____Nº:_____

Complemento e bairro:_____

Cidade:_____Estado:_____

Pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) **OUTORGANTE** acima identificado(a) nomeia e constitui seu(sua) bastante procurador(a) o(a) OUTORGADO(A) acima identificado(a), para o fim específico de realizar junto à Universidade Federal da Paraíba (UFPB) o cadastramento e demais procedimentos que sejam requeridos para ingresso no curso de graduação para o qual o(a) OUTORGANTE foi selecionado no Sistema de Seleção Unificada (SiSU) – SiSU+. Para esse fim, poderá solicitar o cancelamento de eventuais vínculos ativos com outros cursos de graduação, na UFPB ou em outras instituições, que impeçam o cadastramento no curso para o qual o(a) OUTORGANTE foi selecionado, assinar o que for preciso, receber documentos, dar quitação, confirmar informações solicitadas pela UFPB, e praticar os demais atos necessários para o cumprimento deste mandato.

João Pessoa,_____de_____de 2026.

Assinatura do(a) Outorgante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADEFEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

CRONOGRAMA

2 ª CHAMADA DA LISTA DE ESPERA

SiSU+ 2026

DATA	ETAPA
22.07.2026 a 23.07.2026 (das 08h00min do dia 20 de julho de 2026 até as 17h00min do dia 21 de julho de 2026)	Cadastramento dos candidatos classificados, com inserção da documentação obrigatória (incluindo as fotografias para fins de heteroidentificação)
Até 24.07.2026	Resultado do cadastramento realizado pelo candidato no SIGAA, **antes da retificação dos documentos indeferidos** (incluindo as fotografias para fins de heteroidentificação)
27.07.2026 (00h00minàs 17h00min)	**Prazo de retificação** dos documentos indeferidos no SIGAA (incluindo as fotografias para fins de heteroidentificação)
Até 28.07.2026	Resultado do cadastramento realizado pelo candidato no SIGAA, após a retificação dos documentos indeferidos